

RENAN AZEVEDO
ADVOGADOS



**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
GONÇALO DO AMARANTE, ESTADO DO CEARÁ.**

Ref.: PREGÃO Nº: 072.2023

WERBENIA AMED DA SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 38.733.058/0001-17, com sede na Rua Pedro, nº 196, loja 101, Centro, CEP 60.140-100, Fortaleza/CE, por intermédio de seu advogado in fine assinado, com endereço eletrônico: juridico2@rbaconsultoria.com, no qual poderá receber intimações e demais comunicados, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face do resultado Pregão Eletrônico nº 072.2023, através da decisão do Pregoeiro Público , com a qual não se conforma, rogando pelo acolhimento da mesma.

DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, salienta -se que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias da decisão que declare o vencedor em pregão.



RENAN AZEVEDO ADVOGADOS

Outrossim, o Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, dispõe no art. 44 que:

"Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias."

No caso em tela, a decisão ocorreu em 17.05.2024, em sessão de licitação. De modo que, o prazo para interpor recurso decorre em 22.05.2021.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente Recurso.

DA SÍNTESE DOS FATOS

A Empresa Recorrente habilitou-se a participar do Processo de Licitação "Pregão Eletrônico nº 072.2023", perante a Prefeitura de São Gonçalo do Amarante (Edital Anexo), cujo objeto era a *"seleção de melhor proposta para registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de kits, ensino fundamental anos finais e EJA, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante - CE, (com cotas para ME/EPP"*. (...)

No entanto, na data de 24/04/2024, o eminente pregoeiro público exarou despacho, no qual promoveu a **desclassificação da empresa Recorrente**, em virtude de alegação da empresa Terra do Sol Indústria de Cadernos LTDA de que a Recorrente estaria utilizando de sua marca sem a devida autorização, não reconhecendo, segundo alegado, qualquer relação jurídica com a Recorrente.

Assim, restou a Recorrente **DESCLASSIFICADA** no Lote 05 do referido



RENAN AZEVEDO ADVOGADOS

procedimento licitatório. Porém, tal decisão merece reforma, pelos fatos e fundamentos a seguir demonstrados.

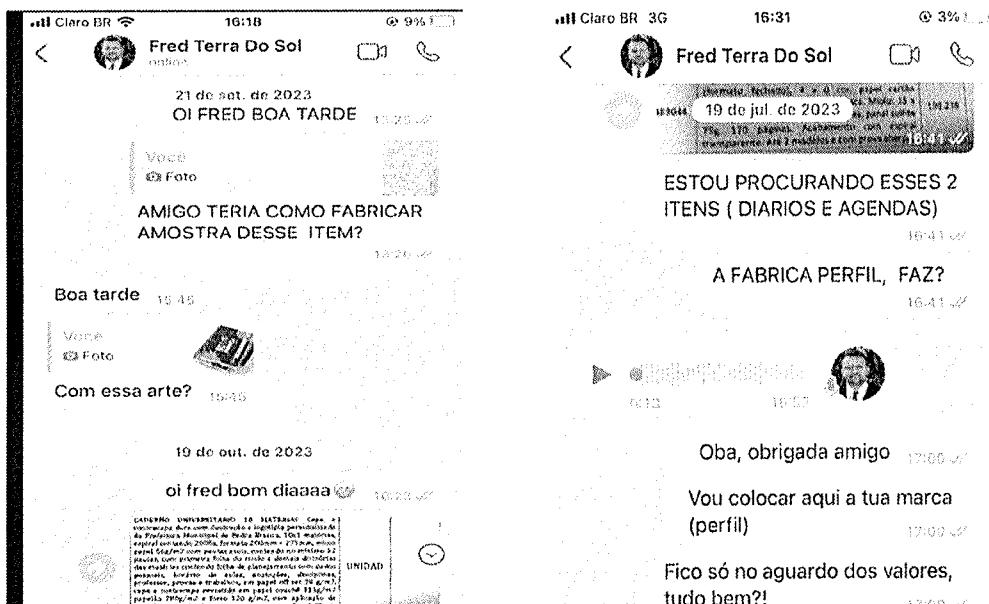
DA REALIDADE DOS FATOS. RAZÕES DO RECURSO

Da leitura do edital, verifica-se que, conforme item 5.4, “*Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso, contendo a respectiva marca.*” (grifo nosso).

Assim, as empresas que desejarem participar do referido processo licitatório devem apresentar uma marca, para que sua proposta possa ser aceita pela comissão.

Além disso, é inverídica a afirmação de que não há relação jurídica entre a Terra do Sol e a Recorrente. Conforme se observa nas notas fiscais em anexo, bem como nas conversas e demais documentos ora juntados, A EMPRESA TERRA DO SOL INDÚSTRIA DE CADERNOS LTDA É A PRINCIPAL FORNECEDORA DA RECORRENTE, já tendo esta realizado várias compras e aquisições de produtos junto àquela, conforme se demonstra a seguir:

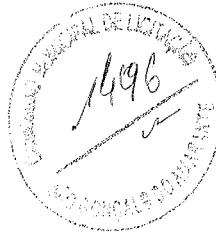
RENAN AZEVEDO ADVOGADOS



Saliente-se que a relação entre as empresas sempre foi amistosa, de parceira, e que a Recorrente já participou de outras licitações da mesma forma, sem nunca ter havido qualquer problema.

Ressalte-se, ainda, que a utilização da marca pela Recorrente foi para cumprir pré-requisito estabelecido no Edital (item 5.4, acima transcrito).

Desta forma, a desclassificação da empresa Recorrente ocorreu de forma unilateral e sem a devida fundamentação legal, ferindo, portanto, os princípios da isonomia, do contraditório e da ampla defesa, bem como legalidade e vinculação ao Edital, assegurados pela Constituição Federal.



RENAN AZEVEDO

ADVOGADOS

Como demonstrado no início, a decisão administrativa ora vergastada remete a uma sucessão de ilegalidades, as quais não encontram amparo legal na lei geral de licitações. Pelas razões acima, verificou-se que a comissão inovou o edital e alterou o andamento do procedimento licitatório.

Revolvendo-se o processo, são evidentes as ilegalidades que engendraram a presente decisão vergastada, pois em sua origem, apresenta ilegalidades ululantes, que devem, ainda que na instância recursal, ser reconhecidas e, reestabelecendo-se a legalidade do procedimento, rejeitar *in totum* as razões que levaram à inabilitação da empresa recorrente, declarando-a, segundo as exigências editalícias devidamente habilitada, reconhecendo-se que a Recorrente apenas cumpriu exigências editalícias, nada havendo que se debater a esse respeito.

Ademais, a decisão administrativa, em tela, fere o Princípio da Vinculação ao Edital; outrossim, a administração e os interessados em participar da Licitação Pública têm o dever de respeitar o que ficou consignado no edital, nada lhe acrescentando nem excluindo.

Ainda em consulta à doutrina acerca da temática, relembramos as palavras de Hely Lopes Meirelles, segundo o qual definiu que o edital "é lei interna da licitação" e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu.

Pelo princípio da motivação, expresso no art. 37 da Constituição Federal, o administrador tem o dever de indicar os fundamentos de fato e de direito que o levam a adotar qualquer decisão no âmbito da Administração Pública, demonstrando a correlação lógica entre a situação ocorrida e as providências adotadas.

Dessa forma, a motivação serve de fundamento para examinar a finalidade,



RENAN AZEVEDO

ADVOGADOS

a legalidade e a moralidade da conduta administrativa, sendo requisito necessário à formação do ato administrativo.

Conforme disposto no § 1º do art. 50 Lei nº 9.784/99, em qualquer procedimento administrativo, os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente. Nesta toada, o Tribunal de Contas da União proferiu o seguinte acórdão, que apesar de se referir expressamente ao pregão, em sua essência é aplicável à todas as demais modalidades de licitação, já que diz respeito à circunstância que, por imposição legal, abrange qualquer uma delas.

"Em pregão, é necessária motivação das decisões que desclassifiquem propostas, inabilitem licitantes ou julguem recursos, com nível de detalhamento suficiente para a plena compreensão pelos interessados, em observância ao princípio da motivação." (Acórdão 1188/2011-Plenário-TCU).

A motivação não precisa ser excessiva e prolixo, mas no mínimo, deve existir. É por esta razão, inclusive, que o a corte máxima de contas do país se manifestou no sentido de que "é legítima a decisão prolatada com base em motivação sucinta, não se podendo arguir omissão ou nulidade por falta de fundamentação extensa" (vide acórdão 2921/2017 da Segunda Câmara).

Desta forma, deve a decisão vergastada ser reformada, a fim de manter a Recorrente no procedimento licitatório em questão, por ser de Direito.

DOS PEDIDOS

Conforme os fatos e argumentos apresentados neste RECURSO, solicitamos como lídima justiça que:



RENAN AZEVEDO ADVOGADOS

A - A peça recursal da recorrente seja conhecida para, no mérito, ser DEFERIDA INTEGRALMENTE, pelas razões e fundamentos expostos;

B - Seja reformada a decisão da Douta Pregoeira, que declarou desclassificada a empresa WERBENIA AMED DA SILVA ME do Pregão nº 072.2023, para que a mesma seja reintegrada ao referido procedimento, por todos os fatos e fundamentos expostos;

C - Caso o Douto Pregoeiro opte por não manter sua decisão, REQUEREMOS que, com fulcro no Art. 9º da Lei 10.520/2002 C/C Art. 109, III, § 4º, da Lei 8666/93, e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.

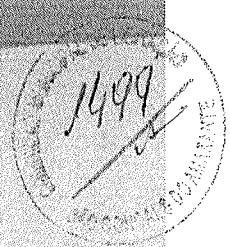
Termos em que

Pede e espera deferimento

Fortaleza/CE, 20 de Maio de 2024.

RENAN BARBOSA DE AZEVEDO

OAB/CE Nº 23.112



**AZEVEDO CAMPELO MENDES
ADVOGADOS**

PROCURAÇÃO

CONTRATANTE: WERBENIA AMED DA SILVA, inscrita na junta comercial do Estado do Ceará, sob o CNPJ nº 07.405.331/0001-50, situada à Rua 192 (CJ Jardim Passaré), N°51, SL 02, Passaré, CEP 60.861-326, Fortaleza-CE.

OUTORGADO: RENAN BARBOSA DE AZEVEDO, advogado inscrito na OAB-CE sob o nº. 23.112, FRANCISCO WASHINGTON MENDES DA SILVA, advogado inscrito na OAB-CE sob o nº 30819, ambos com endereço profissional na Avenida Washington Soares, nº. 3663, Sala 504-505, bairro, Edson Queiroz, CEP nº. 60.811-341, Fortaleza-CE.

PODERES? Os da Cláusula Ad Judicia para o foro em geral, podendo ainda defender os interesses e direitos do OUTORGANTE perante qualquer Juizo, Instância ou Tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente, podendo reclamar, conciliar, transigir, desistir, fazer acordo, recorrer, receber e dar quitação, confessar, firmar compromissos, prestar declarações, bem como substabelecer a presente, com ou sem reserva de poderes, se assim lhe convier, bem como praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

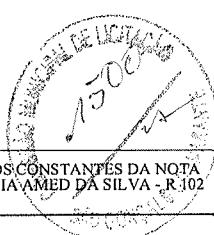
Fortaleza, 01 de Outubro de 2020 .


WERBENIA AMED DA SILVA

WSTC – Washington Soares Trade Center
Av. Washington Soares, 3663 - Edson Queiroz,
Fortaleza - CE, 60811-341 | Sala, 505

Fortaleza - CE, 60811-341 | Sala, 505

RECEBEMOS DE TERRA DO SOL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E ESCRITORIO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 03/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.770,65 DESTINATÁRIO: WERBENIA AMED DA SILVA - R.102 (CJ JARDIM PASSARE), 51 - SALA 02 PASSARE Fortaleza-CE



NF-e
Nº. 000.006.893
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica												
TERRA DO SOL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E ESCRITORIO LTDA RUA FLORIANO PEIXOTO, 282 - 292 CENTRO - 60025-130 Fortaleza - CE Fone/Fax: 8532133151		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº. 000.006.893 Série 001 Folha 1/1	CHAVE DE ACESSO 2322 0229 0922 3200 0280 5500 1000 0068 9310 0059 1626 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora											
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIAS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 32322000588982 - 03/02/2022 11:02:08												
INSCRIÇÃO ESTADUAL 067723993	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ/CPF 29.092.232/0002-80											
DESTINATÁRIO / REMETENTE														
NOME / RAZÃO SOCIAL WERBENIA AMED DA SILVA		CNPJ/CPF 07.405.331/0001-50	DATA DA EMISSÃO 03/02/2022											
ENDERECO R 102 (CJ JARDIM PASSARE), 51 - SALA 02		BAIRRO / DISTRITO PASSARE	CEP 60861-326	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 03/02/2022										
MUNICÍPIO Fortaleza		UF CE	FONE / FAX 8532957559	INSCRIÇÃO ESTADUAL 061813036										
HORA DA SAÍDA/ENTRADA 11:01:18														
CÁLCULO DO IMPOSTO														
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO										
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI										
0,00	0,00	133,27	0,00	0,00										
			V. ICMS UF DEST.	V. FCP UF DEST.										
			0,00	0,00										
			V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA										
			40,20	1.770,65										
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS														
NOME / RAZÃO SOCIAL TERRA DO SOL DISTRIBUIDORA		FRETE 9-Sem Transporte	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO										
ENDERECO AV. EUSEBIO DE QUEIROZ,		MUNICÍPIO Eusebio	UF CE	INSCRIÇÃO ESTADUAL										
QUANTIDADE 3	ESPÉCIE VOL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO										
PESO LÍQUIDO														
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
07897256230014	HIDROCOR 12 CORES ESTOJO LEOLEO	96082000	0/60	5405	BL	384,0000	4.0300	1.547,52	108,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07896572013851	CANETA ESF ECONOMIC MEDIA AZUL COMPACTOR(CX/50)	96081000	5/60	5405	CX	12,0000	22,0200	264,24	18,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07897256260011	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR LEOLEO CX/24	82141000	0/60	5405	CX	16,0000	5,7600	92,16	6,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Trib aprox R\$: 16,20 Fed. e 24,00 Est. Fonte: IBPT/empresometro.com.br 11AEAD Email do Destinatário: primo_comercio@hotmail.com
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 40,20

RESERVADO AO FISCO



RECEBEMOS DE TERRA DO SOL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E ESCRITORIO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 12/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 853,98 DESTINATÁRIO: WERBENIA AMED DA SILVA - R.102 (CJ JARDIM PASSARE), 51 - SALA 02 PASSARE Fortalczza-CE

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.007.036
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica



TERRA DO SOL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E ESCRITORIO LTDA
RUA FLORIANO PEIXOTO, 282 - 292
CENTRO - 60025-130
Fortaleza - CE Fone/Fax: 8532133151

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº. 000.007.036
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

2322 0229 0922 3200 0280 5500 1000 0070 3610 0060 1618

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

067723993

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

29.092.232/0002-80

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

WERBENIA AMED DA SILVA

ENDEREÇO

R 102 (CJ JARDIM PASSARE), 51 - SALA 02

MUNICÍPIO

Fortaleza

BAIRRO / DISTRITO

PASSARE

CNPJ / CPF

07.405.331/0001-50

DATA DA EMISSÃO

12/02/2022

CEP

60861-326

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

12/02/2022

UF

CE

FONE / FAX

8532957559

INSCRIÇÃO ESTADUAL

061813036

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

08:51:40

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	853,98
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,42	853,98

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

ENDEREÇO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
TERRA DO SOL DISTRIBUIDORA	CE	29.092.232/0001-07
AV. EUSEBIO DE QUEIROZ,	CE	

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

7 VOL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
791826	C/D NATURE 10X1 140FLS C/ADESIVO UN TERRA DO SOL 2022	48202000	0/60	5405	UN	80,0000	7,9600	636,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07897294405870	COMPASSO DE METAL INDIVIDUAL WALEU	90172000	1/60	5405	UN	1,0000	6,5400	6,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07897256244639	CONJ GEOMETRICO 1.GRAU/4 PECAS UN LEOLEO(CX12)	90172000	0/60	5405	UN	1,0000	4,8900	4,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07896700411122	LAPIS TABUADA UN ECOLE(CX/72) Referencia: 254	96091000	0/60	5405	UN	72,0000	0,4000	28,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07898916902135	C/D DESENHO TURMINHA FELIZ 96 FLS UN TERRA	48202000	0/60	5405	UN	5,0000	4,9800	24,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07897256220015	COLA BASTAO 10GR LEOLEO(PCT/12)	35061090	0/60	5405	PCT	1,0000	10,8000	10,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
790026	CANETA ESF 07 B -2AZ/1VM/1PR BL/4 COMPACTOR	96081000	5/60	5405	BL	1,0000	3,5600	3,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07896700409112	LAPIS DE COR SEXTAVADO 24 CORES ECOLE (PCT/3) Referencia: 230	96091000	0/60	5405	UN	3,0000	6,1400	18,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07898613213497	GRAFITÉ II B 2.0MM GF2001 UN BRW(CX/12) Referencia: REF GF2001	96092000	1/60	5405	UN	12,0000	1,7100	20,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07899150728703	PAPEL CARBONO A4 AZUL KZ0828 PCT/100 KAZ	48099000	1/60	5405	PCT	5,0000	19,7500	98,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Trib aprox R\$: 40,79 Fed. e 51,63 Est. Fonte: IBPT/empresometro.com.br 11AEAD Email do Destinatário: primo_comercio@hotmail.com Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 92,42

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE TERRA DO SOL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E ESCRITORIO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS, CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 03/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 4.023,18 DESTINATÁRIO: WERBENIA AMED DA SILVA - R 102 (CJ JARDIM PASSARE), 51 - SALA 02 PASSARE Fortaleza-CE

NF-e

Nº. 000.006.908
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE																	
DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.006.908 Série 001 <i>Folha 1/1</i>						 CHAVE DE ACESSO 2322 0229 0922 3200 0280 5500 1000 0069 0810 0059 2724 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora											
TERRA DO SOL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E ESCRITORIO LTDA RUA FLORIANO PEIXOTO, 282 - 292 CENTRO - 60025-130 Fortaleza - CE Fone/Fax: 8532133151						PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 323220005996266 - 03/02/2022 16:15:39											
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIAS			INSCRIÇÃO ESTADUAL 067723993			INSCRIÇÃO MUNICIPAL			INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.			CNPJ / CPF 29.092.232/0002-80					
DESTINATÁRIO / REMETENTE						CNPJ / CPF 07.405.331/0001-50						DATA DA EMISSÃO 03/02/2022					
NOME / RAZÃO SOCIAL WERBENIA AMED DA SILVA						ENDERECO R 102 (CJ JARDIM PASSARE), 51 - SALA 02						BAIRRO / DISTRITO PASSARE			CEP 60861-326		
MUNICÍPIO Fortaleza						UF CE			FONE / FAX 8532957559			INSCRIÇÃO ESTADUAL 061813036			HORA DA SAÍDA/ENTRADA 16:15:28		
CÁLCULO DO IMPOSTO																	
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS										
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.326,00										
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA										
0,00	0,00	302,82	0,00	0,00	0,00	0,00	4.023,18										
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS																	
NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE 9-Sem Transporte			CÓDIGO ANTT			PLACA DO VEÍCULO			UF	CNPJ / CPF				
ENDERECO						MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL							
QUANTIDADE 102	ESPÉCIE VOL	MARCA	NUMERAÇÃO			PESO BRUTO			PESO LÍQUIDO								
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS																	
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI			
07898003768057	COLA BRANCA 90GR UN BAMBINI(PCT/12) Referencia: 834	35052000	0/60	5405	UN	1.044,0000	1,1800	1.231,92	86,23	0,00	0,00						
07896700403936	GIZ DE CERA FINO SERELEPE 12CORES UN ECOLE(PCT12)	96099000	0/60	5405	UN	1.056,0000	1,7800	1.879,68	131,58	0,00	0,00						
791900	MASSA PARA MODELAR FLUFFY 6 CORES UN ECOLE	34070090	0/60	5405	PCT	88,0000	13,8000	1.214,40	85,01	0,00	0,00						

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Trib approx R\$: 0,00 Fed. e 0,00 Est. Fonte: Email do Destinatário: primo_comercio@hotmail.com
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE TERRA DO SOL INDUSTRIA DE CADERNOS EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 03/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 8.348,75 DESTINATÁRIO: WERBENIA AMED DA SILVA ME - R 102 CJ JD PASSARE, 51 - SALA 02 PASSARE Fortaleza-CE

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.008.678
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº. 000.008.678 Série 001 Folha 1/1		CHAVE DE ACESSO 2322 0207 6007 0600 0133 5500 1000 0086 7810 0033 5167 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora										
TERRA DO SOL INDUSTRIA DE CADERNOS EIRELI RUA JOAO PAULO II, 33 DISTRITO INDUSTRIAL - 61760-000 EUSEBIO - CE Fone/Fax: 8532603337				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 323220005892633 - 03/02/2022 11:12:49										
INSCRIÇÃO ESTADUAL 061861731	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0101042443	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF 07.600.706/0001-33											
DESTINATÁRIO / REMETENTE														
NOME / RAZÃO SOCIAL WERBENIA AMED DA SILVA ME		CNPJ / CPF 07.405.331/0001-50		DATA DA EMISSÃO 03/02/2022										
ENDERECO R 102 CJ JD PASSARE, 51 - SALA 02		BAIRRO / DISTRITO PASSARE		CEP 60861-326										
MUNICÍPIO Fortaleza		UF CE	FONE / FAX 85986997559	INSCRIÇÃO ESTADUAL 061813036	HORA DA SAÍDA/ENTRADA 11:11:00									
FATURA / DUPLICATA														
Num. 001	Venc. 03/02/2022	Valor R\$ 8.348,75												
CÁLCULO DO IMPOSTO														
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS 3.246,82	BASE DE CÁLC. ICMS S.T 584,44	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	V. IMP. IMPORTAÇÃO 0,00	V. ICMS UF REMET. 0,00	V. FCP UF DEST. 0,00	V. TOTAL PRODUTOS 8.348,75							
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI 0,00	V. ICMS UF DEST. 0,00	V. TOT. TRIB. 0,00	V. TOTAL DA NOTA 8.348,75							
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS														
NOME / RAZÃO SOCIAL WERBENIA AMED DA SILVA ME		FRETE 1-Por conta do Dest	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 07.405.331/0001-50								
ENDERECO R 102 CJ JA PASSARE		MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	INSCRIÇÃO ESTADUAL 061813036										
QUANTIDADE 398	ESPÉCIE CX	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3.626,500	PESO LÍQUIDO 3.626,500									
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SI	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
7898916901466	C/D ESPECIAL 1/4 96 FLS 40 UNID	48202000	0/20	5101	CX	26.0000	20.7512	539,53	0,00	209,82	37,77	0,00	18,00	0,00
7898916905001	C/D ESPECIAL DESENHO 96 FLS 20 UNID	48202000	0/20	5101	CX	72.0000	17.9550	1.292,76	0,00	502,75	90,50	0,00	18,00	0,00
7898916902036	C/D ESPECIAL UNIV 10 X1 200 FLS 12 UNID	48202000	0/20	5101	CX	157.0000	22.1610	3.479,28	0,00	1.353,09	243,56	0,00	18,00	0,00
7898916901565	C/D ESPECIAL UNIV 12X1 240 FLS 12 UND	48202000	0/20	5101	CX	143.0000	21.2390	3.037,18	0,00	1.181,16	212,61	0,00	18,00	0,00

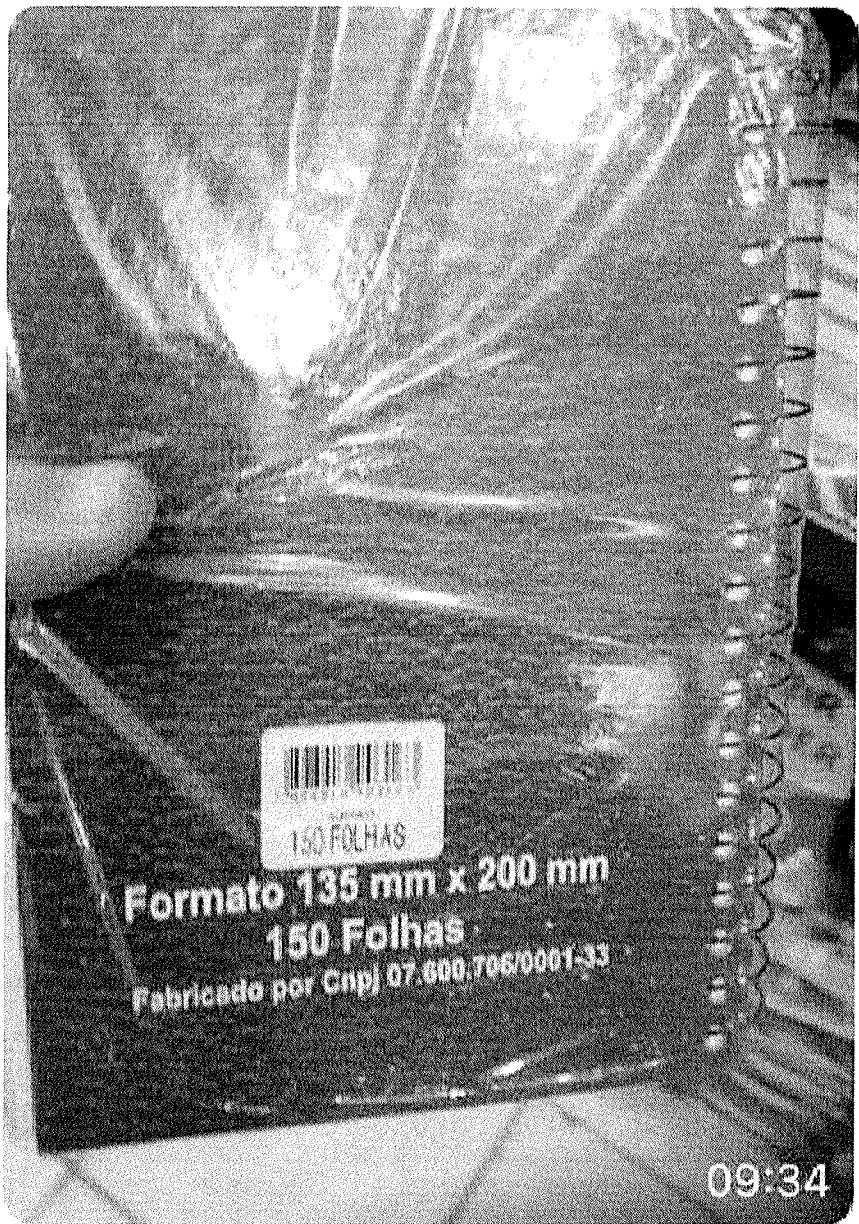
DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: BASE DE CALCULO COM REDUCAO DE 61,11%, CONFORME ART 43, LEI 12.670/96,
ALINEA X

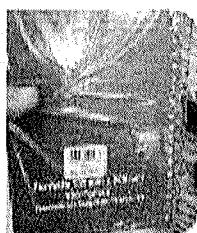
RESERVADO AO FISCO

20 de jul. de 2023
Encaminhada



Fred Terra Do Sol

Foto



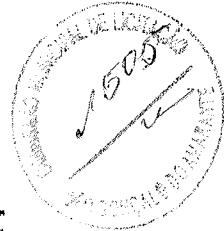
As informações do produto

09:34



21 de set. de 2023

OI FRED BOA TARDE



13:25 ✓

Você

Foto

AMIGO TERIA COMO FABRICAR
AMOSTRA DESSE ITEM?

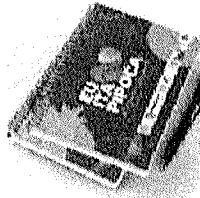
13:26 ✓

Boa tarde

15:45

Você

Foto



Com essa arte?

15:45

19 de out. de 2023

oi fred bom diaaaa



10:23 ✓

CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATERIAS Capa e contracapa dura com ilustração e logotipia personalizada da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, 10x1 matérias, espiral contendo 200fls, formato 200mm x 275mm, miolo papel 56g/m² com pautas azuis, contendo no mínimo 32 pautas, com primeira folha do miolo e demais divisórias das matérias contendo folha de planejamento com dados pessoais, horário de aulas, anotações, disciplinas, professor, provas e trabalhos, em papel off set 70 g/m².

UNIDAD





183044

(formato tecnado), 4 x 0 cor, paper cartão

sc. Miolo: 15 x

es, papel sulfite

199.238

19 de jul. de 2023

75g, 170 páginas. Acabamento com espiral

transparente. Até 2 modelos e com prova sherp

16:41 ✓

ESTOU PROCURANDO ESSES 2
ITENS (DIARIOS E AGENDAS)



16:41

A FABRICA PERFIL, FAZ?

16:41 ✓



0:13



16:57

Oba, obrigada amigo

17:00 ✓

Vou colocar aqui a tua marca
(perfil)

17:00 ✓

Fico só no aguardo dos valores,
tudo bem?!

17:00 ✓

20 de jul. de 2023



oi fred bom dia. amao deu certo

avisa por aenteleza
5 de jun. de 2023

10:39 ✓

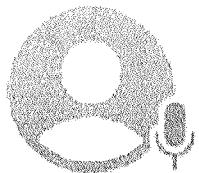


Você

Fred tá ok viu

Ok

10:39



0:04

13:34 ✓

Encaminhada



Perfil Ind. de Cadernos ·
R. João Paulo II, 33 - Dis...
★★★★★ · Fabricante
[maps.app.goo.gl](https://maps.app.goo.gl/BV2uBjYorCMAWrSe6)



Perfil Ind. de Cadernos

(85) 3260-3337

[https://maps.app.goo.gl/](https://maps.app.goo.gl/BV2uBjYorCMAWrSe6)

BV2uBjYorCMAWrSe6

13:44

As 14:30 já estará disponível.

Pode mandar pegar la

13:44



19/07/2023

17:00 ✓

19 de jul. de 2023
Fico só no aguardo dos valores,
tudo bem?!

17:00 ✓



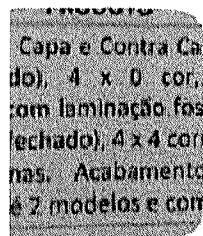
20 de jul. de 2023

oi fred bom dia, amgo deu certo
fazer o orçamento ?

08:26 ✓

Bom dia! 08:40

Jaja mando 08:40



R\$ 10,78 09:10

as agendas está de 7,30 na
estimativa da prefeitura

09:12 ✓

★ Encaminhada



5 de jun. de 2023 Tá 08:56 //

Show 08:56 //



0:16

08:59



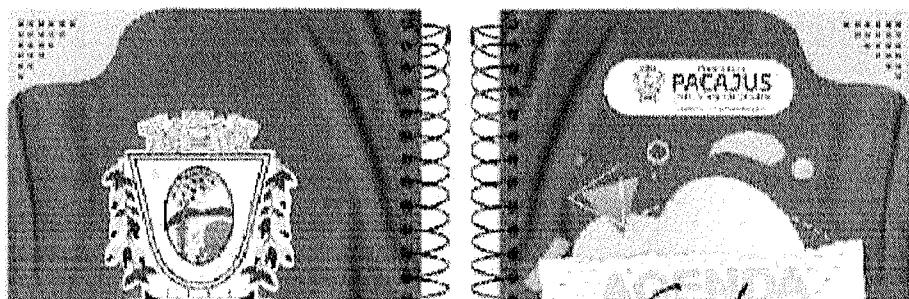
Certo 09:00 //

Prisma_comercio@hotmail.com

09:00 //

◆ Encaminhada

CAPA DURA 1/4



CAPA DURA 1-4
GERMANO.pdf

1 página • 3,1 MB • pdf

09:58



◆ Encaminhada

5 de jun. de 2023



08:50

11:40 67



Transferir com Pix



Qual o valor para a
transferência?



Fg2 Participacoes

CNPJ: 28.104.063/0001-07

Itaú Unibanco S.A.

Chave: 28.104.063/0001-07

Definir o valor

R\$ 0,00

Pagar em

05/06/2023



E esse?

08:51 ✓

Você
E esse?

Isso 08:51

Pode fazer

08:51



Fle tá fazendo o pix, já te envio o

08:50



O pico e terra do sol que
aparece?

08:51 ✓

★ Encaminhada

08:50

11 46 67



Transferir com Pix



Qual o valor para a
transferência?

F

Fg2 Participacoes

CNPJ: 28.104.063/0001-07

Itaú Unibanco S.A.

Chave: 28.104.063/0001-07

Definir o valor

R\$ 0,00

Pagar em
05/06/2023

08:51 ✓

E esse ?

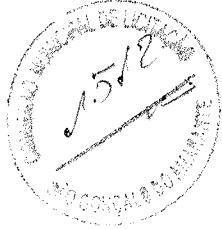
08:51 ✓

Você
E esse ?

Isto



5 de jun. de 2023



0:25

09:58



Vê aí se tá de acordo pra
mandarmos para impressão

10:11

Vou passar pra eles aqui

10:13 //

Fred tá ok viu

10:38 //

Assim que ficarem prontos me
avisa por gentileza

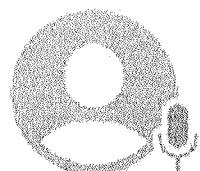
10:39 //

Você

Fred tá ok viu

Ok

10:39



0:04

13:3



5 de jun. de 2023



CADERNO DE 10 MATERIAS

pdf LAYOUT_-.pdf

4 páginas • 523 KB • pdf

07:58

Fred Terra Do Sol

📄 LAYOUT_-.pdf • 4 páginas

CADERNO DE 10 MATERIAS



1:41



08:00

2 artes em Corew Draw - R\$
960,00

1 Kit Mostruário - R\$ 650,00

Total: R\$ 1.610,00

08:02

➡ Encaminhada



✉ Encaminhada



CADERNO DE 10 MATERIAS



LAYOUT_-.pdf

4 páginas • 523 KB • pdf

07:58

Fred Terra Do Sol

LAYOUT_-.pdf • 4 páginas

CADERNO DE 10 MATERIAS



1:41



08:00

2 artes em Corew Draw - R\$
960,00

1 Kit Mostruário - R\$ 650,00

Total: R\$ 1.610,00

08:02

✉ Encaminhada

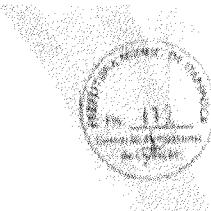


18 de set. de 2023



2300 UNDS

14:13 46



layout (1).pdf

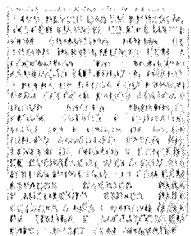
22 páginas • 570 KB • pdf

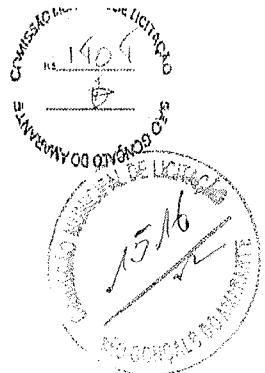
14:15 ✓

Voces



R\$ 19,23(Conforme descrição do edital)





DESPACHO

Desclassificação em razão de proibição ao uso de marca

Vimos, por meio deste, informar e decidir o que adiante se expressa.

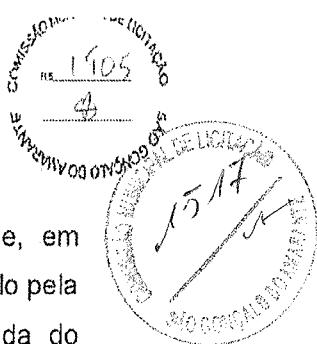
Ao analisar as propostas submetidas no presente certame, foi dada ciência a este pregóeiro, por meio de notificação extrajudicial encaminhada pela empresa TERRA DO SOL INDUSTRIA DE CADERNOS LTDA, de que as empresas COMERCIAL ELLEN LTDA, OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS e WERBENIA AMED DA SILVA estão inserindo a marca do notificante em suas propostas junto a municípios diversos sem que, confuso, estejam autorizadas a utilizar-se dessa, sendo expressa a empresa TERRA DO SOL ao indicar que não reconhece a venda de seus produtos a tais participantes deste certame.

Em face disso, temos por certo que, uma vez que a empresa que fabrica o produto expressa que não possui vínculo que viabilize o efetivo fornecimento à Administração pelas empresas mencionadas, que inserirem em suas propostas indicativo da marca "Terra do Sol", impera que as mesmas sejam desclassificadas.

No presente caso, verificamos que a empresa WERBENIA AMED DA SILVA utilizou-se da marca em sua proposta, motivo pelo qual passamos à exposição que se segue.

Interessa destacar, nesse contexto, que para o fornecimento no porte envolvido na presente licitação, não se pode conceber que, não apenas não possua a licitante permissão para revenda da marca, como também seja a mesma proibida do uso da mesma, nos termos da notificação recebida.

O fato em questão implica na inviabilidade de cumprimento da proposta nos termos em que se constitui, levantando, ainda, questionamentos quanto à lisura dos



procedimentos adotados pela licitante envolvida, imperando, assim, que, em privilégio à segurança jurídica ao ente público, à moralidade, probidade e zelo pela legalidade, seja a empresa WERBENIA AMED DA SILVA desclassificada do presente certame.

Deixar a Administração em situação de vulnerabilidade, em que pode se ver inviabilizada de obter o objeto nos moldes requeridos, e ofertados, se faz diametralmente contrário ao interesse público, gerando riscos e fragilidades que deixam o Poder Público à mercê de intercorrências, descumprimentos, que prejudicam as atividades desenvolvidas pela Administração e o interesse da coletividade.

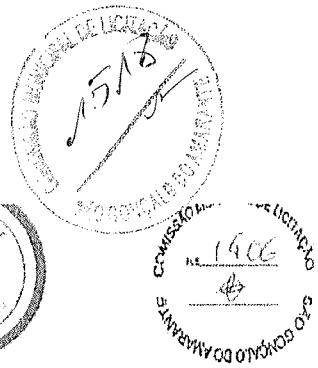
Interessa acrescentar que a substituição de marca no decorrer do certame é vedada no ordenamento pátrio, pois violaria a isonomia entre os participantes, concedendo benefícios que deixam a empresa em questão em desigualdade com as demais, uma vez que permite alteração substancial em sua proposta, sanando vício que impõe a desclassificação da mesma.

Nesse ponto, impera destacar que a isonomia a ser observada nas licitações é princípio de ordem constitucional, de aplicação assegurada no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

1

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que



estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo)

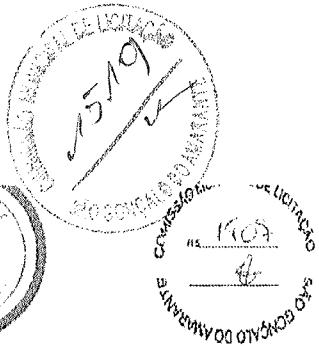
Assegurar possibilidade de correção de proposta no decorrer da licitação implica em subversão do princípio tratado, conferindo tratamento diferenciado não albergado em edital ou qualquer lei de regência.

Ademais, impõe destaca que não se trata de mera falha formal, mas substancial, de compatibilidade do produto ofertado. A empresa não estaria alterando um número, uma composição sem que houvesse impacto no orçamento, mas o próprio bem submetido. Assim, ainda que mantido o valor, a substância da proposta seria alterada.

Além disso, reite-se que incluir marca com a qual não há qualquer vínculo ou contato para aquisição em larga escala, como a demanda o objeto ora licitado, implica em submeter uma proposta que não corresponde à realidade fática, que não possui viabilidade de execução nos termos assumidos, além do risco de execução desconforme com o que se viesse, eventualmente, a adjudicar para tais empresas.

À vista disso, é possível concluir que as regras estabelecidas no instrumento convocatório não podem ser afastadas pela Administração Pública de forma discricionária, uma vez que deve ser assegurada a estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame, bem como segurança jurídica e boa-fé administrativa, conforme assenta o Tribunal de Contas da União, nos seguintes termos:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PERCENTUAL MÍNIMO DE 50% PARA TODOS OS ITENS LICITADOS. ILEGALIDADE. ACEITAÇÃO DE ATESTADOS DOS VENCEDORES EM DESACORDO COM O



PRÓPRIO EDITAL. MALFERIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA
ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO
CONVOCATÓRIO. APLICAÇÃO DE MULTA AOS
RESPONSÁVEIS. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME.
CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. (Acórdão
4091/2012 - Segunda Câmara. Relator: Aroldo Cedraz. Data da
sessão: 12/06/2012)

Nesse contexto, vale destaque à jurisprudência pátria, a seguir destacada:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO 76/2010 FUNASA/MT. RETORNO
INDEVIDO DE ITENS À FASE DE ACEITAÇÃO. POSSÍVEL
FRAUDE À COMPETIÇÃO. AUDIÊNCIAS. PROCEDÊNCIA DA
REPRESENTAÇÃO. ACOLHIMENTO PARCIAL DAS RAZÕES DE
JUSTIFICATIVA. MULTA AO GESTOR.

[RELATÓRIO]

da Secex/MT (peça 56).

9. Enfim, a Unidade Técnica emitiu derradeira instrução (peça 70), a qual adoto como relatório, com os ajustes que entendo necessários:
'(...)

Ocorrência

c) Por não ter recusado a proposta apresentada pela [empresa] para os itens 3 e 4, não obstante essa empresa ter indicado inicialmente (cadastro no Comprasnet) que o equipamento ofertado era da marca Ebara e em sua proposta definitiva, sem que houvesse qualquer justificativa, apresentar a marca Duro Solar, concedendo-se à empresa tratamento (permissão de mudança da proposta inicial) que não foi dado a outras licitantes.

Justificativas

4.13. Em relação à ocorrência, o responsável alega, em síntese, que não desclassificou (recusou a proposta) a empresa porque não



percebeu a referida divergência (mudança da proposta inicial quanto à marca ofertada).

Análise

4.14. Como será exposto adiante nesta instrução, o próprio licitante alega que alterou a marca porque o objeto ofertado na proposta inicial (cadastrada no Comprasnet) não atendia às especificações do edital.

4.15. Cumpre informar que uma das licitantes registrou intenção de impetrar recurso contra o resultado dos itens 3 e 4 e alertou o pregoeiro de que o objeto ofertado pela [empresa], da marca Ebara, não atendia ao exigido.

[VOTO]

Destarte, assiste razão à Unidade Técnica (peça 44) quando afirma que as justificativas do responsável não elidem as irregularidades identificadas no ofício 284/2011-TCU/Secex/MT e, portanto, não devem ser acolhidas por este Tribunal.

Em relação à segunda audiência do Sr. [pregoeiro], ofício 622/2011-TCU/Secex/MT (peça 50), foram apresentadas razões de justificativa para as ocorrências relacionadas abaixo, verificadas na condução do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 76/2010, que ferem os princípios básicos da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa:

(...)

c) por não ter recusado a proposta apresentada pela [empresa] para os itens 3 e 4, não obstante essa empresa ter indicado inicialmente (cadastro no Comprasnet) que o equipamento ofertado era da marca Ebara e em sua proposta definitiva, sem que houvesse qualquer justificativa, apresentar a marca Duro Solar, concedendo-se à empresa tratamento (permissão de mudança da proposta inicial) que não foi dado a outras licitantes;

(...)



Em relação às demais irregularidades apontadas no ofício de audiência 622/2011-TCU/Secex/MT, letras 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h' e 'j', as justificativas do Sr. [pregoeiro] não merecem a guarda desta Corte.

Quanto às letras 'b' e 'c', o próprio responsável admite que 'infelizmente passou despercebido' e que 'não verificamos essa divergência'.

(...)

Também inadmissível a mudança de marca entre as propostas inicial e definitiva promovida pela empresa para o objeto dos Itens 3 e 4 do pregão, em flagrante ofensa ao item 4.8 do edital e aos princípios norteadores das licitações públicas.

[ACÓRDÃO]

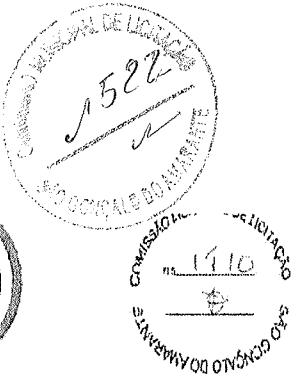
9.1. conhecer a presente representação, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei 8.666/93, c/c o art. 237, inciso VII, do Regimento Interno do TCU, para, no mérito, considerá-la procedente;

(...)

9.7. assinar prazo de 15 (quinze) dias à Funasa/MT, com fundamento no artigo 45 da Lei 8.443/92, c/c art. 251 do Regimento Interno do TCU, para que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei em relação aos itens 1 a 7, 10 a 14 e 21 do pregão eletrônico para registro de preços 76/2010, uma vez que na condução deste certame houve violação aos princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa;¹ (grifou-se)

Além disso, destaque-se que, se fosse entendido pela possibilidade de alteração de teor de propostas e documentos de habilitação, em verdade bastaria a submissão de menor preço em licitações e empós seria buscada a adequação da

¹ TCU. Acórdão 2154/2011. Plenário



proposta e da habilitação das licitantes, e aí estar-se-ia a falar de rito completamente diverso do hoje disciplinado, bem como causando conturbação e morosidade ao certame, violando, além dos princípios já destacados, ao da Eficiência, constitucionalmente expresso no art. 37, *caput*, da Carta Magna.

Por todo o exposto, a empresa WERBENIA AMED DA SILVA resta desclassificada do certame em tablado.

São Gonçalo do Amarante/CE, 24 de Abril de 2024.



Neemias da Mota Sales

Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE